

ESCLARECIMENTO Nº 02

Pregão Eletrônico nº 016/2019, protocolo nº 111/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 172 baterias estacionárias 12V/60Ah, destinadas à manutenção e nobreaks instalados nos cruzamentos semaforizados.

Considerando o questionamento abaixo, apresentado no dia 25/11/2019, seguem os devidos esclarecimentos feitos pela área técnica.

Questionamentos:

1 – Questionamos a necessidade de Anatel no item 01 (baterias), pois tivemos outros casos em que essa necessidade foi revogada, já que conforme a própria ANATEL nos informou, este só é exigido, caso os objetos sejam de telecomunicação, o que não é o caso desses itens, pois são baterias estacionárias, envio em anexo documentos comprovando a dispensabilidade de ANATEL conforme edital.

Resposta:

Esclarecemos que no Termo de Referência não estamos exigindo certificação Anatel, e sim que a mesma conste como homologada Anatel, para que possamos garantir a originalidade e qualidade do produto.

A resolução que delibera homologação é a de nº 242 Anatel. No artigo 4 do capítulo III, é estabelecido a certificação e homologação para todas as categorias I,II e III.

As baterias serão utilizadas em nobreak's para garantir o funcionamento de sinalização semafórica quando falta de energia, portanto, em ambientes externos e sujeitas a diversos tipos de intempéries, em cruzamentos importantes, onde o não funcionamento adequado do produto pode ocasionar falha de comunicação com dispositivos e monitoramento de seu estado, custos adicionais com manutenção, operação de trânsito, e ainda, pode comprometer a segurança de motoristas e usuários em eventual falha na sinalização.

Desta forma, estamos solicitando um produto para equipamento conforme projetado pelo fabricante, para garantirmos a originalidade e qualidade.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Campinas, 26 de novembro de 2019.

Helen Cardoso de Jesus
Pregoeira